MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.440,10 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2026 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2026

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2.3. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote e participação em ampla concorrência, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

2.3.1. Cada item relacionado nas tabelas corresponde a 1 (um) exemplar da respectiva obra, totalizando 293 (duzentos e noventa e três) exemplares, distribuídos em 7 (sete) lotes. Por essa razão, as tabelas não apresentam coluna específica de quantidade, sendo o quantitativo máximo de cada item equivalente a uma unidade. O valor total estimado de cada lote corresponde à soma dos preços unitários dos exemplares que o compõem.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das aquisições serão custeadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, conforme a classificação orçamentária e a fonte de recursos indicadas pela Contabilidade Municipal para aquisição de livros destinados ao acervo da Biblioteca Pública Municipal.

a) 12.01.13.392.0013.2.119.000.4.4.90.52.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais N° 7565 e 7266 de 02 de setembro de 2026;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam **legalmente constituídas** e **desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto** deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.6. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores:

5.6.1. Todos os lotes serão disputados em ampla concorrência, admitida a participação de empresas de qualquer porte, sem restrição de localização geográfica.

5.6.2. O afastamento da participação exclusiva e da reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte observará o artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa específica integrante do processo administrativo, fundamentada nas condições efetivamente verificadas para esta contratação.

5.6.3. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de preferência em situação de empate, nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.6.4. A ampla concorrência não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão disputar quaisquer dos lotes.

5.6.5. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.7.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.7.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.7.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação do Pregoeiro, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do Lote;

b) Editora/Descrição.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):
(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor dos lotes em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços dos lotes e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3.2. Por se tratar de disputa por LOTE, para apresentação da proposta reajustada, deverá ser aplicado o percentual de desconto em todos os itens de forma igualitária.

14.3.3. A disputa e os lances serão realizados pelo valor total do lote. Na proposta final ajustada, a licitante deverá discriminar o preço unitário de cada exemplar integrante do lote, observando o desconto previsto no item 14.3.2 e os preços unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência. A soma dos preços individuais deverá corresponder ao valor final do lote aceito após a negociação.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de perda do direito ao registro e aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

17.3. A existência de preços registrados constitui compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a contratar a totalidade ou parte dos quantitativos registrados.

17.4. Cada aquisição será formalizada durante a vigência da ata, por contrato ou instrumento equivalente legalmente admitido, observadas as hipóteses do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e a emissão do empenho correspondente.

17.5. A proposta deverá contemplar todos os itens e a integralidade dos quantitativos máximos do lote disputado. Não será admitida cotação de quantitativos inferiores aos estabelecidos.

17.6. A quantidade mínima de cada item incluído em uma Ordem de Compras será de 1 (um) exemplar. Não serão admitidos preços unitários diferentes em razão do volume solicitado, do acondicionamento ou da entrega no local indicado no Termo de Referência.

17.7. Será formado cadastro de reserva, em anexo à ata, com os licitantes que aceitarem fornecer pelos preços do adjudicatário, observada a classificação, e, posteriormente, com aqueles que mantiverem suas propostas originais. O cadastro não altera o resultado da licitação nem gera direito imediato à contratação.

17.8. A convocação de fornecedores remanescentes e a verificação de suas condições de habilitação observarão a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

17.9. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata com o mesmo objeto durante a validade daquela de que já participe, ressalvada a hipótese legal de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.10. As condições de atualização dos preços, cancelamento do registro e demais regras de gerenciamento constam da minuta da ata, integrante deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os livros serão entregues na Biblioteca Pública Municipal de Três Barras do Paraná-PR, no endereço indicado no Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compras pela fornecedora.

18.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro dos materiais apresentados, para posterior verificação de conformidade.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência dos títulos, quantitativos, características bibliográficas e condições físicas dos exemplares.

18.4. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações. A fornecedora deverá substituí-los ou complementá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus para o Município.

18.5. O transporte, a descarga, a retirada dos materiais recusados e a entrega dos exemplares substitutos serão de responsabilidade da fornecedora.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou desconformidades posteriormente identificadas e imputáveis ao fornecimento.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos livros e a apresentação da Nota Fiscal regular, devidamente atestada pela fiscalização, com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos e nos preços unitários registrados, acompanhado da comprovação do recebimento e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

19.6. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista identificada durante a execução será objeto das providências administrativas cabíveis, sem retenção do pagamento exclusivamente por esse motivo quando os bens tiverem sido regularmente entregues e recebidos.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir ou complementar, sem ônus para o Município, os exemplares recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no **"Item 14"** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, admitida prorrogação por igual período, nas condições estabelecidas em sua minuta.

21.3. Os instrumentos de contratação decorrentes da ata terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura ou, no caso de instrumento equivalente, de seu aceite, observadas as condições legais de eficácia. A vigência desses instrumentos não altera o prazo de entrega estabelecido para cada Ordem de Compras.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R$ 14.440,10 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos).

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço do lote deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas

jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do

Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) PATRÍCIA DE OLIVEIRA, Bibliotecária, CPF nº 039.XXX.XXX-17, fiscal titular;

b) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a

ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Ajustada;
c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;

Três Barras do Paraná, 15 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Três Barras do Paraná
Data: 2026-10-15 14:56:18

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 14.133/2021

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

1.2. O fornecimento compreenderá livros físicos, novos, completos e sem uso anterior, observadas as especificações bibliográficas e editoriais, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A unidade requisitante e responsável pelo acompanhamento da aquisição será a Secretaria Municipal de Cultura, à qual se vincula a Biblioteca Pública Municipal.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEAS "A" E "I"

2.1. As quantidades foram definidas a partir do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando a necessidade de ampliar a variedade de obras disponíveis para consulta, leitura no local e empréstimo gratuito aos usuários da Biblioteca Pública Municipal.

2.2. A relação compreende 293 (duzentos e noventa e três) itens bibliográficos, distribuídos em 7 (sete) lotes, organizados pelas seguintes editoras: Agaquê, Arteler, Eureka, Mandala, Só Letrinhas, Tribos e Vizu.

2.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 14.440,10 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos), correspondente à soma dos valores dos sete lotes.

2.4. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a orçamento de fornecedor especializado no ramo editorial, conforme documentação integrante do processo administrativo.

2.5. Para a composição dos valores de referência, foi adotada a média aritmética simples dos preços válidos e compatíveis com as especificações, com exclusão dos valores considerados destoantes, conforme os critérios e a memória de cálculo registrados na pesquisa de preços.

2.6. Os valores propostos deverão compreender todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo aquisição dos exemplares, embalagens, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos.

2.7. As especificações e os valores de referência constam das tabelas integrantes deste item, que deverão ser mantidas no documento.

LOTE 01: EDITORA AGAQUÊ

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427471	R$ 42,90
2	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427280	R$ 42,90
3	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	7898272223141	R$ 42,90
4	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427518	R$ 42,90
5	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427259	R$ 42,90
6	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL (QUADRINHOS)	AGAQUÊ	JOSÉ ANTÔNIO SAIA SIQUEIRA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427549	R$ 42,90
7	LIVRO	ECOPATRULHA – AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010500	R$ 42,90
8	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010074	R$ 37,10
9	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – POCAHONTAS EM QUADRINHOS TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010517	R$ 42,90
10	LIVRO	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU – O FANTASMA DO PORÃO	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	23X17	45	OFFSET 90G	9788583010043	R$ 42,90
11	LIVRO	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU – OS DIAMANTES DO BARÃO	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	23X17	61	OFFSET 90G	9788583010036	R$ 42,90
12	LIVRO	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU – UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	23X17	47	OFFSET 90G	9788583010531	R$ 42,90
13	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010128	R$ 42,90
14	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – ALADIM EM QUADRINHOS	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010104	R$ 42,90
15	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO EM QUADRINHOS	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427273	R$ 42,90
16	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – O PATINHO FEIO EM QUADRINHOS	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010494	R$ 42,90
17	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427594	R$ 42,90
18	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010067	R$ 42,90
19	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427426	R$ 42,90
20	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427624	R$ 42,90
21	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427570	R$ 42,90
22	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA, BRUXA ENCANTADA	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427334	R$ 42,90
23	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010081	R$ 42,90
24	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU!	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427327	R$ 42,90
25	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – O GALO DE BOTAS	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010050	R$ 42,90
								VALOR TOTAL DA EDITORA	**R$ 1.066,70**

OBSERVAÇÃO: *Cada item corresponde a 1 (um) exemplar da obra descrita.*

LOTE 02: EDITORA ARTELER

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	ANNE FRANK EM HQ TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	ARTELER	ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA	26X17	80	OFFSET 90G	9786586046304	R$ 39,90
2	LIVRO	HISTÓRIAS DE TIA NASTÁCIA TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	160	OFFSET 90G	9786599018220	R$ 39,90
3	LIVRO	O SACI TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	93	OFFSET 90G	9786586046038	R$ 39,90
4	LIVRO	CAÇADAS DE PEDRINHO	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	72	OFFSET 90G	9786599018237	R$ 39,90
5	LIVRO	EMÍLIA NO PAÍS DA GRAMÁTICA	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	128	OFFSET 90G	9786599018947	R$ 39,90
6	LIVRO	FÁBULAS	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	128	OFFSET 90G	9786586046014	R$ 39,90
7	LIVRO	MENINOS DA LUA – NENÊ E O CACHORRINHO MISTERIOSO	ARTELER	MICHELE IACOCCA	24X20	48	PAPEL COUCHÊ	9786586046397	R$ 44,90
8	LIVRO	MENINOS DA LUA – O MERGULHO NA LUA	ARTELER	MICHELE IACOCCA	24X20	48	PAPEL COUCHÊ	9788566911633	R$ 44,90
9	LIVRO	MENINOS DA LUA – O NATAL DO MICO	ARTELER	MICHELE IACOCCA	24X20	48	PAPEL COUCHÊ	9788566911664	R$ 44,90
10	LIVRO	MENINOS DA LUA – O POMBO E O XADREZ	ARTELER	MICHELE IACOCCA	24X20	48	PAPEL COUCHÊ	9788566911640	R$ 44,90
11	LIVRO	MENINOS DA LUA – TIO ARNALDO E O TÁXI DE OUTRO PLANETA	ARTELER	MICHELE IACOCCA	24X20	48	PAPEL COUCHÊ	9788566911671	R$ 44,90
12	LIVRO	O MUNDO PERDIDO	ARTELER	ARTHUR CONAN DOYLE	22X15	240	OFFSET 90G	9786586046168	R$ 39,90
13	LIVRO	O PICAPAU AMARELO	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	142	OFFSET 90G	9786586046021	R$ 39,90
14	LIVRO	OS 3 MOSQUETEIROS EM HQ	ARTELER	ALEXANDRE DUMAS – ADAPTADO: MANUEL MORINI – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA	26X17	80	OFFSET 90G	9786586046274	R$ 39,90
15	LIVRO	VIAGEM AO CÉU	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	15X22	128	OFFSET 90G	9786599018916	R$ 39,90
								VALOR TOTAL DA EDITORA	**R$ 623,50**

OBSERVAÇÃO: *Cada item corresponde a 1 (um) exemplar da obra descrita.*

LOTE 03: EDITORA EUREKA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ II – O JOVEM CISNE TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO	9786589921172	R$ 54,90
2	LIVRO	A HISTÓRIA DO GIGANTOSAURUS	EUREKA	JONNY DUDDLE – TRADUÇÃO: EDUARDO REIS SILVA	26X26	28	CAPA DURA	9786599001635	R$ 84,90
3	LIVRO	AS FERAS TAMBÉM SONHAM	EUREKA	KESTUTIS NAVAKAS	22X22	47	PAPEL COUCHÊ	9786589921301	R$ 54,90
4	LIVRO	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	EUREKA	SUSANNA ISERN	24X26	32	PAPEL COUCHÊ	9788554110260	R$ 45,90
5	LIVRO	AS SETE CAMAS DO RATINHO	EUREKA	SUSANNA ISERN	24X28	32	PAPEL COUCHÊ	9788554110291	R$ 45,90
6	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – A HISTÓRIA DE BRANCA DE NEVE	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	25X13	14	CARTONADO	9786589921042	R$ 34,90
7	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – A PUREZA DE DENGOSO	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786589921028	R$ 34,90
8	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786589921073	R$ 34,90
9	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – O SORRISO AMIGO DE FELIZ	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786589921066	R$ 34,90
10	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – OS COCHILOS DE SONECA	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786589921059	R$ 34,90
11	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – OS ESPIRROS DO ATCHIM	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786589921035	R$ 34,90
12	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – SIGA O MESTRE	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786599001697	R$ 34,90
13	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – ZANGADO, O ANÃO RESMUNGÃO	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786589921004	R$ 34,90
14	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ – A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO	9788554110352	R$ 54,90

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
15	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ – A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO	9788554110369	R$ 54,90
16	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ – AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO	9788554110376	R$ 54,90
17	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ – PELA ESTRADA AFORA	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO	9788554110383	R$ 54,90
18	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ II – O BONECO DE GEPETO	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	6	CARTONADO	9786589921202	R$ 54,90
19	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ II – UMA DOCE CASINHA	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO	9786589921189	R$ 54,90
20	LIVRO	ESQUERDA, DIREITA – PARA CANHOTOS E DESTROS!	EUREKA	SIRLEL TAS	25X25	36	PAPEL COUCHÊ	9786599001611	R$ 44,90
21	LIVRO	EU QUERO TANTO...	EUREKA	FERNANDA DE OLIVEIRA	25X29	38	PAPEL COUCHÊ	9786589921912	R$ 41,90
22	LIVRO	EU QUERO UM DINOSSAURO	EUREKA	JOSÉ CARLOS ANDRÉS	25X27	32	OFFSET 90G	9788554110253	R$ 41,90
23	LIVRO	GIGANTOSAURUS – A CAVERNA DOS RUGIDOS	EUREKA	CARLY BLAKE & SAMUEL FREN – TRADUÇÃO: EDITORA EUREKA	20X20	14	CARTONADO	9786599001666	R$ 64,90
24	LIVRO	GIRAFA DE GIZ	EUREKA	KIRSTY PAXTON	22X22	40	PAPEL COUCHÊ	9786589921936	R$ 44,90
25	LIVRO	NÃO FUI EU!	EUREKA	DANIEL FEHR	26X26	32	OFFSET 90G	9788554110307	R$ 43,10
26	LIVRO	NÃO SEI DESENHAR	EUREKA	EDUARDO REIS	28X24	30	PAPEL COUCHÊ	9786589921721	R$ 44,90
27	LIVRO	O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU	EUREKA	DOLORES BROWN	29X22	28	OFFSET 90G	9788554110314	R$ 54,90
28	LIVRO	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTÃO	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	30X24	10	CARTONADO	9786599001659	R$ 65,90
29	LIVRO	O ZOOLÓGICO DO LUAR	EUREKA	MAUDIE POWELL	28X25	24	CAPA DURA	9786599001628	R$ 68,90
30	LIVRO	TEDDY E A PLANTINHA DIFERENTE	EUREKA	KATARINA MACUVORA – TRADUÇÃO: EDITORA EUREKA INFANTIL	28X18	28	PAPEL COUCHÊ	9786589921394	R$ 49,90
31	LIVRO	TEM UMA GIRAFA NESSE LIVRO	EUREKA	RAIMONDAS JUGAIRTIS	23X24	28	PAPEL COUCHÊ	9786589921967	R$ 44,90
32	LIVRO	TODO DIA, TODA NOITE	EUREKA	FERNANDA DE OLIVEIRA	25X29	30	PAPEL COUCHÊ	9786589921561	R$ 44,90
33	LIVRO	UMA DOCE TRAVESSURA	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	26X27	20	CARTONADO	9786599001642	R$ 54,90
34	LIVRO	VAI PRA CHUVA	EUREKA	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	23X27	32	PAPEL COUCHÊ	9786589921783	R$ 49,90
35	LIVRO	EU SOU FLORESTA TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	EUREKA	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	25X29	30	PAPEL COUCHÊ	9786589921585	R$ 44,90
36	LIVRO	A FORMIGA DESTRAMBELHADA	EUREKA	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	25X28	30	PAPEL COUCHÊ	9786589921554	R$ 44,90
37	LIVRO	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	EUREKA	ENRIQUE GARCIA BALLESTEROS E ISMAEL FERNÁNDEZ ARIA	25X25	36	PAPEL COUCHÊ	9786589921103	R$ 54,90
38	LIVRO	DANIELA PIRATA	EUREKA	SUSANNA ISERN	24X28	36	OFFSET 90G	9788554110284	R$ 44,90
39	LIVRO	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	EUREKA	SIMA OZKAN	25X25	34	PAPEL COUCHÊ	9786599001604	R$ 44,90
40	LIVRO	GIGANTOSAURUS – NÃO ENTREM NA CAVERNA	EUREKA	MARIA O'LOUGHLIN	25X25	26	PAPEL COUCHÊ	9786589921479	R$ 44,90
41	LIVRO	GIGANTOSAURUS – NÃO PEGUE AS FLORES	EUREKA	SUZANNE LANG	25X25	26	PAPEL COUCHÊ	9786589921462	R$ 44,90
42	LIVRO	GIGANTOSAURUS – O GRANDE VILÃO VERDE	EUREKA	ALAIN VALLEJO	25X25	26	PAPEL COUCHÊ	9786589921493	R$ 44,90
43	LIVRO	GIGANTOSAURUS – UMA LUZ NA TEMPESTADE	EUREKA	BAPTISTE GROSFILLEY	25X25	28	PAPEL COUCHÊ	9786589921455	R$ 44,90
44	LIVRO	LUZES NA FLORESTA	EUREKA	DAVID LITCHFIELD – TRADUÇÃO: EDITORA EUREKA INFANTIL	30X22	40	PAPEL COUCHÊ	9786589921387	R$ 54,90
45	LIVRO	O QUE VOCÊ FARIA...	EUREKA	JENNIFER MOORE-MALLINOS	24X21	95	PAPEL COUCHÊ	9788554110420	R$ 44,90
46	LIVRO	O RIO AMAZONAS	EUREKA	SAGMA FRANCIS – TRADUÇÃO: EDUARDO REIS DA SILVA	30X24	76	PAPEL COUCHÊ	9786589921127	R$ 64,90
47	LIVRO	UMA PONTE ENTRE NÓS	EUREKA	ANA RAPHA NUNES	23x27	36	PAPEL COUCHÊ	9788554110437	R$ 42,90

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
								VALOR TOTAL DA EDITORA	R$ 2.277,50

OBSERVAÇÃO: *Cada item corresponde a 1 (um) exemplar da obra descrita.*

LOTE 04: EDITORA MANDALA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	O FLAMINGO QUE NÃO GOSTAVA DE ROSA TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	MANDALA	MAUDE-IRIS HAMELIN-OUELLETTE	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471706	R$ 34,90
2	LIVRO	A CASINHA DOS PINGOS – ISSO SIM! ISSO NÃO!	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	35X27	10	CARTONADO	9788584470327	R$ 64,90
3	LIVRO	A JORNADA DO PEQUENO ELEFANTE	MANDALA	ROSE HARKNESS	18X18	24	CARTONADO	9788584471867	R$ 34,90
4	LIVRO	A PESCARIA DOS URSINHOS	MANDALA	MAUDE-IRIS HAMELIN-OUELLETTE	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471775	R$ 34,90
5	LIVRO	ALFREDINHO, O SUPER PORQUINHO	MANDALA	MAUDE-IRIS HAMELIN-OUELLETTE	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471713	R$ 34,90
6	LIVRO	AS AVENTURAS DO PEQUENO PANDA	MANDALA	ROSE HARKNESS	18X18	24	CARTONADO	9788584471850	R$ 39,90
7	LIVRO	CAROCHINHA – QUE SOM VOCÊ FAZ?	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	19X21	22	CARTONADO	9788584471065	R$ 54,90
8	LIVRO	CAROCHINHA II – O CIRCO DAS CORES	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	21X19	22	CARTONADO	9788584471478	R$ 54,90
9	LIVRO	CAROCHINHA II – TINA VAI DE CASA EM CASA	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	21X19	22	CARTONADO	9788584471492	R$ 54,90
10	LIVRO	CLÁSSICO POP-UP – BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES	MANDALA	EMMA KENTTALEHTO	26X19	12	CARTONADO	9786586245653	R$ 64,90
11	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER DESCULPA	MANDALA	WHITE STAR KIDS	20X20	20	CARTONADO	9786586245912	R$ 54,90
12	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER OBRIGADO	MANDALA	WHITE STAR KIDS	20X20	20	CARTONADO	9786586245936	R$ 54,90
13	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER OLÁ	MANDALA	WHITE STAR KIDS	20X20	20	CARTONADO	9786586245929	R$ 54,90
14	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER POR FAVOR	MANDALA	WHITE STAR KIDS	20X20	20	CARTONADO	9786586245905	R$ 54,90
15	LIVRO	DE UM PONTO PEQUENO NASCE UM MUNDO INTEIRO	MANDALA	GABRIELE CLIMA	22X27	16	CARTONADO	9788584472055	R$ 64,90
16	LIVRO	DÊNIS, VAMPIRO	MANDALA	MICHAEL BUXTON	27X19	26	CAPA DURA	9786586245622	R$ 44,90
17	LIVRO	EXPLORADORES DA FAZENDA	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	24X20	10	CARTONADO	9788584472017	R$ 64,90
18	LIVRO	EXPLORADORES DA SELVA	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	24X20	10	CARTONADO	9788584471980	R$ 64,90
19	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA ABÓBORA	MANDALA	SUZANNE FOSSEY	30X30	22	CAPA DURA	9788584472192	R$ 49,90
20	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA GOTINHA	MANDALA	MELANIE JOYCE – TRADUÇÃO: EDUARDO REIS SILVA	30X30	24	CAPA DURA	9786586245042	R$ 49,90
21	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA LAGARTA	MANDALA	SUZANNE FOSSEY	30X30	22	CAPA DURA	9788584472222	R$ 49,90
22	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA SEMENTINHA	MANDALA	MELANIE JOYCE – TRADUÇÃO: EDUARDO REIS SILVA	30X30	24	CAPA DURA	9786586245035	R$ 49,90
23	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – O PEQUENO GIRASSOL	MANDALA	SUZANNE FOSSEY – TRADUÇÃO: EDUARDO REIS SILVA	30X30	24	CAPA DURA	9786586245011	R$ 49,90
24	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – O PEQUENO PASSARINHO	MANDALA	SUZANNE FOSSEY	30X30	22	CAPA DURA	9788584472208	R$ 49,90
25	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – O PEQUENO SAPINHO	MANDALA	SUZANNE FOSSEY	30X30	22	CAPA DURA	9788584472215	R$ 49,90
26	LIVRO	MEU FANTOCHE – AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZÉ BOCHECHUDO	MANDALA	IMAGINE THAT	26X26	12	CARTONADO	9788584470952	R$ 84,90
27	LIVRO	MEU FANTOCHE – O GATO QUER UM NOVO LAR	MANDALA	IMAGINE THAT	26X26	12	CARTONADO	9788584470976	R$ 84,90
28	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – A PREGUIÇA FIRMEZA	MANDALA	MICHAEL BUXTON	21X21	16	CARTONADO	9786599010958	R$ 44,90

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
29	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – A TARTARUGA RABUGENTA	MANDALA	MICHAEL BUXTON	21X21	16	CARTONADO	9786599010934	R$ 44,90
30	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – O GATO ASSUSTADO	MANDALA	MICHAEL BUXTON	21X21	16	CARTONADO	9786599010941	R$ 44,90
31	LIVRO	MINHAS HISTÓRIAS FAVORITAS	MANDALA	IGLOO BOOKS – TRADUÇÃO: ED. MANDALA	18X21	61	CAPA DURA	9788584471522	R$ 54,90
32	LIVRO	MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS	MANDALA	IGLOO BOOKS – TRADUÇÃO: ED. MANDALA	18X21	61	CAPA DURA	9788584471539	R$ 54,90
33	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO – É PRECISO TER CORAGEM	MANDALA	ILUSTRADO POR SARAH WARD	19X19	12	CARTONADO	9786586245837	R$ 44,90
34	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO – EU ADORO SER GENTIL	MANDALA	MANDALA	19X19	12	CARTONADO	9786586245783	R$ 44,90
35	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO – EU ESTOU AQUI	MANDALA	MANDALA	19X19	12	CARTONADO	9786586245813	R$ 44,90
36	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO – EU SOU GRATO	MANDALA	ILUSTRADO POR SARAH WARD	19X19	12	CARTONADO	9786586245806	R$ 44,90
37	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO – O LADO BOM DAS COISAS	MANDALA	ILUSTRADO POR SARAH WARD	19X19	12	CARTONADO	9786586245790	R$ 44,90
38	LIVRO	O IMPORTANTE É RESPIRAR	MANDALA	ROSE HARKNESS	18X18	22	CARTONADO	9788584471560	R$ 42,90
39	LIVRO	O IMPORTANTE É SE ALONGAR	MANDALA	ROSE HARKNESS	18X18	22	CARTONADO	9788584471577	R$ 42,90
40	LIVRO	O QUE ACONTECEU COMIGO?	MANDALA	VALÉRIE GAGNÉ	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471751	R$ 39,90
41	LIVRO	O QUE SERÁ? OS PINGOS!	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	35X27	10	CARTONADO	9788584470334	R$ 62,90
42	LIVRO	O SEGREDO DA MORCEGUINHA	MANDALA	VALÉRIE GAGNÉ	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471744	R$ 34,90
43	LIVRO	O URSO MAIS RABUGENTO DE TODOS	MANDALA	VALÉRIE GAGNÉ	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471690	R$ 34,90
44	LIVRO	PINGUIM E A PEDRINHA ESPECIAL	MANDALA	ROSE HARKNESS	18X18	24	CARTONADO	9788584471874	R$ 42,90
45	LIVRO	SIMÃO, ABOMINÁVEL	MANDALA	MICHAEL BUXTON	27X19	26	CAPA DURA	9786586245639	R$ 44,90
46	LIVRO	TIGRESA CONTRA OS CAÇADORES	MANDALA	ROSE HARKNESS	18X18	24	CARTONADO	9788584471881	R$ 42,90
47	LIVRO	TÓC, TÓC! CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS URSINHOS	MANDALA	VIVIANE MACHADO	17X17	8	E.V.A.	9786586245967	R$ 42,90
48	LIVRO	UM GNOMO DESASTRADO!	MANDALA	FANNIE JACQUES	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471768	R$ 34,90
49	LIVRO	UM TALENTO ESCONDIDO	MANDALA	MAUDE-IRIS HAMELIN-OUELLETTE	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471683	R$ 34,90
50	LIVRO	INCRÍVEL TERRA – UM PLANETA EM MOVIMENTO	MANDALA	GRAHAME BAKER- SMITH	25X29	32	CAPA DURA	9786586245615	R$ 64,90
51	LIVRO	MEU MUNDO, MEUS VALORES	MANDALA	JENNIFER MOORE-MALLINOS – JULIA SEAL	24X21	95	PAPEL COUCHÊ	9786586245868	R$ 44,90
52	LIVRO	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	MANDALA	JONNY DUDDLE	25X29	34	CAPA DURA	9788584470693	R$ 54,90
53	LIVRO	O MANUAL DOS SENTIMENTOS – O QUE ELES SIGNIFICAM?	MANDALA	JENNIFER MOORE-MALLINOS / GUSTAVO MAZALI	24X21	96	PAPEL COUCHÊ	9788584470310	R$ 62,90
54	LIVRO	O QUE VOCÊ VÊ QUANDO OLHA PARA UMA ÁRVORE?	MANDALA	EMMA CARLISLE	24X30	38	CAPA DURA	9788584471249	R$ 54,90
55	LIVRO	O RITMO DA CHUVA	MANDALA	GRAHAME BAKER- SMITH	29X25	34	CAPA DURA	9788584470709	R$ 64,90
56	LIVRO	SELVAGEM COMO O VENTO	MANDALA	GRAHAME BAKER- SMITH	29X25	34	CAPA DURA	9786586245172	R$ 64,90
								VALOR TOTAL DA EDITORA	**R$ 2.835,40**

OBSERVAÇÃO: *Cada item corresponde a 1 (um) exemplar da obra descrita.*

LOTE 05: EDITORA SÓ LETRINHAS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	SÓ LETRINHAS	ALEX LUTKUS E MARTA LAGARTA	25X21	42	PAPEL COUCHÊ	9786599802508	R$ 54,90
2	LIVRO	DEODATO, O CACHORRO ENVERGONHADO	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383448	R$ 36,90
3	LIVRO	DOROTEIA, A OURIÇA TEIMOSA	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383394	R$ 36,90
4	LIVRO	GERUSA, A GATA TRISTONHA	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383400	R$ 36,90
5	LIVRO	HERMENEGILDO, O MOSQUITO ANSIOSO	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383462	R$ 36,90
6	LIVRO	MENGÁLVIO, O PÁSSARO MEDROSO	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383424	R$ 36,90
7	LIVRO	PEPE, O SAPO CIUMENTO	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383455	R$ 36,90
8	LIVRO	ZIZA, A ARANHA MAL-HUMORADA	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383417	R$ 36,90
								VALOR TOTAL DA EDITORA	**R$ 313,20**

OBSERVAÇÃO: *Cada item corresponde a 1 (um) exemplar da obra descrita.*

LOTE 06: EDITORA TRIBOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	TRIBOS	ALEX LUTKUS E LEO CUNHA	28X24	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661789	R$ 44,90
2	LIVRO	BICHO FALANTE – A APOSTA DO MACACO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661413	R$ 42,90
3	LIVRO	BICHO FALANTE – FUTEBOL DE BICHOS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661444	R$ 42,90
4	LIVRO	BICHO FALANTE – O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661482	R$ 42,90
5	LIVRO	BICHO FALANTE – PATA TI E PATA TÁ	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661475	R$ 42,90
6	LIVRO	BICHO FALANTE – TITA, A TRUTA CURIOSA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661499	R$ 42,90
7	LIVRO	BICHO FALANTE – UMA CARTA PARA O REI	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661505	R$ 42,90
8	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 1 – O RABO DO GATO	TRIBOS	ELIARDO FRANÇA E MARY FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661550	R$ 34,90
9	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 10 – A GALINHA CHOCA	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661642	R$ 34,90
10	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 2 – O JOGO E A BOLA	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661567	R$ 34,90
11	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 3 – O VENTO	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661574	R$ 34,90
12	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 4 – A BOTA DO BODE	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661581	R$ 34,90
13	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 5 – SURPRESAS	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661604	R$ 34,90
14	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 6 – TUCA, VOVÓ E GUTO	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661598	R$ 34,90
15	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 7 – FOGO NO CÉU	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661611	R$ 34,90
16	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 8 – O SUSTO	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661628	R$ 34,90

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
17	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 9 – NA ROÇA	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661635	R$ 34,90
18	LIVRO	O DINO DE ESTIMAÇÃO E OUTRAS FANTASIAS	TRIBOS	LEO CUNHA E ALEX LUTKUS	21X25	48	PAPEL COUCHÊ	9786599011993	R$ 44,90
19	LIVRO	O REI DESCALÇO	TRIBOS	PABLO MORENO	24X24	32	PAPEL COUCHÊ	9786599011917	R$ 42,90
20	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS! NA BEIRA DO RIO!	TRIBOS	MARY FRANÇA	31X31	16	PAPEL COUCHÊ	9786599011900	R$ 36,90
21	LIVRO	SEM PÉ NEM CABEÇA	TRIBOS	SANDRA CORDEIRO	31X31	16	PAPEL COUCHÊ	9788568661154	R$ 34,90
22	LIVRO	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	TRIBOS	MICHELE IACOCCA	28X24	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661390	R$ 44,90
23	LIVRO	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	TRIBOS	PABLO MORENO	28X21	39	PAPEL COUCHÊ	9786599011924	R$ 44,90
24	LIVRO	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS	LEO CUNHA	28X24	64	PAPEL COUCHÊ	9788568661659	R$ 44,90
25	LIVRO	ASIMOV E OS PERSEGUIDORES DA LUA	TRIBOS	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	17X23	40	OFFSET 90G	9788568661963	R$ 52,90
26	LIVRO	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	TRIBOS	ALEX LUTKUS, LEO CUNHA, PENELOPE MARTINS	28X24	47	PAPEL COUCHÊ	9788568661383	R$ 44,90
27	LIVRO	CAROLINA E A OSTRA	TRIBOS	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	14X21	63	OFFSET 90G	9788568661994	R$ 52,90
28	LIVRO	COMO SE FÔSSEMOS INVISÍVEIS	TRIBOS	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	14X21	63	OFFSET 90G	9788568661949	R$ 52,90
29	LIVRO	DE MUITO LONGE	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	24X28	36	PAPEL COUCHÊ	9788568661918	R$ 62,90
30	LIVRO	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – MEU QUERIDO ROBÔ	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	39	PAPEL COUCHÊ	9788568661871	R$ 44,90
31	LIVRO	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – O HOMEM MONTANHA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	39	PAPEL COUCHÊ	9788568661888	R$ 44,90
32	LIVRO	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	39	PAPEL COUCHÊ	9788568661895	R$ 44,90
33	LIVRO	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	39	PAPEL COUCHÊ	9788568661901	R$ 44,90
34	LIVRO	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – PROMESSA MACABRA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	39	PAPEL COUCHÊ	9788568661864	R$ 44,90
35	LIVRO	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – A GRAVATA-BORBOLETA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661802	R$ 44,90
36	LIVRO	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – EU NUNCA VOU TE DEIXAR	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661826	R$ 44,90
37	LIVRO	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – UMA BOA NOITE DE SONO / O CHAVEIRO DOURADO / O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661840	R$ 44,90
38	LIVRO	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – UMA CARTA PARA O VOVÔ / BENDITA PROFESSORA! / A DECISÃO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661819	R$ 44,90
39	LIVRO	NÓS SEMPRE TEREMOS O NATAL	TRIBOS	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	17X23	60	OFFSET 90G	9788568661970	R$ 52,90
40	LIVRO	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	28X24	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661376	R$ 49,90
41	LIVRO	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	TRIBOS	RICARDO AZEVEDO	23X20	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661369	R$ 44,90
42	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661772	R$ 39,90
43	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – MINHA MENTIRINHA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661673	R$ 39,90
44	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – O ESPANTALHO INTELIGENTE	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661734	R$ 39,90
45	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – O MENINO MAIS FORTE DA TURMA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661710	R$ 39,90

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
46	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – O SUMIÇO DO FAROLETE	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661758	R$ 39,90
47	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – OS FANTASMAS DO CASTELO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661765	R$ 39,90
48	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – UM PROBLEMA DIFÍCIL	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661680	R$ 39,90
49	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – XEXÉU E JOÃO TROMBADA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661697	R$ 39,90
50	LIVRO	SÓ RIR – A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SÓ QUE TEM UMA DIFERENÇA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	23X15	32	PAPEL COUCHÊ	9786599011986	R$ 42,90
51	LIVRO	UMA ESCOLA NO MEIO DO CAMINHO	TRIBOS	LEO CUNHA	17X24	83	OFFSET 90G	9788568661925	R$ 44,90
								VALOR TOTAL DA EDITORA	**R$ 2.170,90**

OBSERVAÇÃO: *Cada item corresponde a 1 (um) exemplar da obra descrita.*

LOTE 07: EDITORA VIZU

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	FLIC, O PORCO-ESPINHO TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	VIZU	ÖZGE BAHAR SUNAR	24X24	30	PAPEL COUCHÊ	9786588501160	R$ 44,90
2	LIVRO	A FUGA	VIZU	CRISTINA OLEBY	24X25	28	CAPA DURA	9786550202897	R$ 42,90
3	LIVRO	A JORNADA DO PEQUENO PRÍNCIPE	VIZU	CORINNE DELPORTE	21X23	22	CARTONADO	9786550201722	R$ 64,90
4	LIVRO	A LUZINHA DA ESPERANÇA	VIZU	CORINNE AVERISS – VIZU EDITORA	29X23	32	PAPEL COUCHÊ	9786550200572	R$ 64,90
5	LIVRO	A PRINCESA E O UNICÓRNIO: SURPRESA EM DOBRO	VIZU	KATIE BARNETT	23X27	28	CAPA DURA	9786550201791	R$ 64,90
6	LIVRO	A PRINCESA, O CAVALEIRO E A ARANHA	VIZU	VINCENT GUIGUE	22X27	28	PAPEL COUCHÊ	9786550202620	R$ 42,90
7	LIVRO	ADEUS, QUERIDO URSO	VIZU	JANE CHAPMAN	28X25	24	CAPA DURA	9786550200961	R$ 69,90
8	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO: ATRÁS DA ABELHINHA!	VIZU	GARRY FLEMING	25X25	32	PAPEL COUCHÊ	9788552977810	R$ 44,90
9	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO: PINTANDO A JOANINHA!	VIZU	GARRY FLEMING	25X25	32	PAPEL COUCHÊ	9788552977797	R$ 44,90
10	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO: PINTANDO O PEIXINHO	VIZU	GARRY FLEMING	25X25	32	PAPEL COUCHÊ	9788552977803	R$ 44,90
11	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO: PINTANDO UMA FLOR	VIZU	GARRY FLEMING	25X25	32	PAPEL COUCHÊ	9788552977780	R$ 44,90
12	LIVRO	ATÉ O LOBO COME VEGETAIS	VIZU	CLAIRE BOUILLER	22X27	28	PAPEL COUCHÊ	9786550202606	R$ 34,90
13	LIVRO	BIBLIUS A ENCRENCA DO LIVRO TRANCADO	VIZU	FRANÇOIS HANOZET	22X27	32	PAPEL COUCHÊ	9786550202613	R$ 34,90
14	LIVRO	BLIP E PIP – BLIP E PIP: O MISTÉRIO DAS FRUTINHAS	VIZU	NATALIE JANE PARKER	28X28	16	PAPEL COUCHÊ	9788552977841	R$ 49,90
15	LIVRO	CHAPEUZINHO NO ESPAÇO	VIZU	OLIVIER DUPIN	22X27	28	PAPEL COUCHÊ	9786550202590	R$ 34,90
16	LIVRO	CONTOS E ENCANTOS – QUERIDOS ANIMAIS	VIZU	VÁRIOS AUTORES	26X26	160	CARTONADO	9786550202200	R$ 68,90
17	LIVRO	É HORA DE RECICLAR! LATAS E OUTROS METAIS	VIZU	CLAIRE PHILIP	19X19	10	CARTONADO	9786550201531	R$ 42,90
18	LIVRO	É HORA DE RECICLAR! NOVAS CORES, NOVAS HISTÓRIAS	VIZU	CLAIRE PHILIP	19X19	10	CARTONADO	9786550201562	R$ 42,90
19	LIVRO	É HORA DE RECICLAR! O CAROÇO DA MAÇÃ	VIZU	CLAIRE PHILIP	19X19	10	CARTONADO	9786550201524	R$ 42,90
20	LIVRO	É HORA DE RECICLAR! ROUPAS E OUTROS TECIDOS	VIZU	CLAIRE PHILIP	19X19	10	CARTONADO	9786550201555	R$ 42,90
21	LIVRO	ECO, O GOLFINHO	VIZU	NATALIE JANE PARKER	28X28	25	PAPEL COUCHÊ	9788552977827	R$ 54,90
22	LIVRO	ERA UMA VEZ UM LEÃO	VIZU	KARL NEWSON – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	23X29	32	PAPEL COUCHÊ	9786588501368	R$ 44,90

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
23	LIVRO	EU ADORO VOCÊ PORQUE...	VIZU	SUSIE LINN – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA	9786588501290	R$ 34,90
24	LIVRO	EU ODEIO/AMO LIVROS	VIZU	MARIAJO ILUSTRAJO	22X30	40	PAPEL COUCHÊ	9786550202910	R$ 52,90
25	LIVRO	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – AMAR É...	VIZU	NOAH JAMES	15X22	15	CARTONADO	9786588501771	R$ 42,90
26	LIVRO	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – BOA NOITE COM ABRAÇOS	VIZU	KITTY TAYLOR	15X22	15	CAPA DURA	9786588501764	R$ 42,90
27	LIVRO	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	VIZU	SEB DAVEY	15X22	15	CARTONADO	9786588501733	R$ 42,90
28	LIVRO	LABIRINTO INCRÍVEL – DINO E A VIAGEM NO TEMPO	VIZU	IGLOO BOOKS	20X20	8	CARTONADO	9786550200435	R$ 44,90
29	LIVRO	LABIRINTO INCRÍVEL – OS PINTINHOS FUJÕES	VIZU	IGLOO BOOKS	20X20	8	CARTONADO	9786550200459	R$ 44,90
30	LIVRO	LABIRINTO INCRÍVEL – PRINCESAS EM FESTA	VIZU	IGLOO BOOKS	20X20	8	CARTONADO	9786550200442	R$ 44,90
31	LIVRO	LABIRINTO INCRÍVEL – TESOUROS MÁGICOS	VIZU	IGLOO BOOKS	20X20	8	CARTONADO	9786550200428	R$ 44,90
32	LIVRO	MÃOS À OBRA: MÁQUINAS PESADAS	VIZU	KATIE BARNETT	23X27	28	CAPA DURA	9786550201807	R$ 64,90
33	LIVRO	MATEMÁTICA DIVERTIDA – MULTIPLICAÇÃO	VIZU	ALISA BALDWIN E MIKE POLITO	26X11	25	PAPEL COUCHÊ	9788552977759	R$ 24,90
34	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE – A ENTREGA DO CARTEIRO TUCANO	VIZU	YOYO BOOKS	25X25	10	CAPA DURA	9786550201487	R$ 79,90
35	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE – HIPO, O HIPOPÓTAMO COMILÃO	VIZU	YOYO BOOKS	25X25	10	CAPA DURA	9786550201494	R$ 79,90
36	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE – O CACHECOL DO SAPO	VIZU	YOYO BOOKS	25X25	10	CAPA DURA	9786550201500	R$ 79,90
37	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE – QUEM MEXEU NO MEU MEL?	VIZU	YOYO BOOKS	25X25	10	CAPA DURA	9786550201517	R$ 79,90
38	LIVRO	MEU LIVRÃO DAS CRIATURAS MÁGICAS	VIZU	MAKE BELIEVE IDEAS	22X27	26	CARTONADO	9786550202170	R$ 64,90
39	LIVRO	MEUS POP-UP CLÁSSICOS – MOGLI	VIZU	YOYO BOOKS	19X19	10	CAPA DURA	9786550200916	R$ 64,90
40	LIVRO	MEUS POP-UP CLÁSSICOS – OS TRÊS PORQUINHOS	VIZU	YOYO BOOKS	19X19	10	CAPA DURA	9786550200947	R$ 64,90
41	LIVRO	O COMETA	VIZU	JOE TODD-STANTON	23X27	38	CAPA DURA	9786550202507	R$ 74,90
42	LIVRO	O PEQUENO PRÍNCIPE – LIVRO DOS SENTIMENTOS	VIZU	CORINNE DELPORTE	21X23	22	CARTONADO	9786550201739	R$ 59,90
43	LIVRO	O PRIMEIRO VERÃO DA RAPOSINHA	VIZU	REBECCA ELLIOTT	26X26	26	CAPA DURA	9786588501283	R$ 44,90
44	LIVRO	QUE PUM FOI ESSE? NA FAZENDA	VIZU	BUDDY E BARNEY LTD	18X19	14	CARTONADO	9786550200466	R$ 84,90
45	LIVRO	SE EU FOSSE UMA NUVEM...	VIZU	ELIF YEMENICI	24X24	30	PAPEL COUCHÊ	9786588501184	R$ 44,90
46	LIVRO	SER FELIZ!	VIZU	SUSIE LINN – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	PAPEL COUCHÊ	9786588501214	R$ 34,90
47	LIVRO	SLIME-CÓRNIO	VIZU	STEPHANIE MOSS	23X23	21	CAPA DURA	9786588501962	R$ 62,90
48	LIVRO	SOCORRO! MINHA CALÇA SUMIU	VIZU	QUENTIN GREBAN	24X28	28	CAPA DURA	9786550201371	R$ 52,90
49	LIVRO	SONHE ALTO!	VIZU	BOGHI HUNTER – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA	9786588501252	R$ 42,90
50	LIVRO	SOU FEROZ	VIZU	ANYA DAMIRÓN	25X24	44	CAPA DURA	9786550202873	R$ 34,90
51	LIVRO	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	VIZU	KATARINA MACUVORA – TRADUÇÃO: VIZU	30X25	36	PAPEL COUCHÊ	9786588501399	R$ 54,90
52	LIVRO	UM RATINHO CHAMADO JULIAN	VIZU	JOE TODD-STANTON	23X27	38	CAPA DURA	9786550202514	R$ 72,90
53	LIVRO	A GATINHA NA CIDADE	VIZU	SUSIE LINN – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA	9786588501276	R$ 39,90
54	LIVRO	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ	VIZU	MERITXELL MARTÍ	23X29	36	CAPA DURA	9786588501436	R$ 94,90
55	LIVRO	A MISTERIOSA E SURPREENDENTE CASA DO VOVÔ	VIZU	MERITXELL MARTÍ	23X29	36	CAPA DURA	9786550202330	R$ 94,90
56	LIVRO	A UNIÃO FAZ A FORÇA	VIZU	TEA ORSI E MAX TEMPORELLI	20X25	88	CAPA DURA	9786550201760	R$ 64,90
57	LIVRO	A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS	VIZU	JULES VERNE	16X22	64	CAPA DURA	9786550202989	R$ 54,90

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
58	LIVRO	AS PEDRAS MÁGICAS	VIZU	CHERIE ZAMAZING – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	25	CAPA DURA	9786588501191	R$ 39,90
59	LIVRO	CHOMP! APATOSSAURO	VIZU	THE CLEVER FACTORY	36X22	10	CARTONADO	9786550200176	R$ 74,90
60	LIVRO	DINHEIRO NÃO CRESCE EM ÁRVORES	VIZU	HEATH MCKENZIE	24X28	22	CAPA DURA	9786550200541	R$ 44,90
61	LIVRO	É ERRANDO QUE SE APRENDE	VIZU	MAX TEMPORELLI E BARBARA GOZZI	28X25	88	CAPA DURA	9786550200480	R$ 72,90
62	LIVRO	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	VIZU	LENKA CHYTILOVÁ, MARTIN SOJDR	23X23	12	CARTONADO	9786550200527	R$ 74,90
63	LIVRO	GOLPES DO ACASO E OUTRAS DESVENTURAS	VIZU	TEXTO DE ALTEA VILLA	24X19	80	CAPA DURA	9786550202392	R$ 59,90
64	LIVRO	GRANDES CLÁSSICOS ILUSTRADOS – CANINOS BRANCOS	VIZU	ADAPTAÇÃO: ALTEA VILLA	16X22	64	CAPA DURA	9786550202347	R$ 49,90
65	LIVRO	GRANDES CLÁSSICOS ILUSTRADOS – MOBY DICK	VIZU	ADAPTAÇÃO: ALTEA VILLA	16X22	64	CAPA DURA	9786550202378	R$ 49,90
66	LIVRO	GRANDES CLÁSSICOS ILUSTRADOS – O JARDIM SECRETO	VIZU	ADAPTAÇÃO: ALTEA VILLA	16X22	64	CAPA DURA	9786550202385	R$ 49,90
67	LIVRO	GRANDES CLÁSSICOS ILUSTRADOS – TOM SAWYER	VIZU	ADAPTAÇÃO: ALTEA VILLA	16X22	64	CAPA DURA	9786550202354	R$ 49,90
68	LIVRO	HILDA E TWIG: FUGINDO DA CHUVA	VIZU	LUKE PEARSON	20X29	46	OFFSET 90G	9786550203191	R$ 79,90
69	LIVRO	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO	VIZU	ELIF YEMENICI – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	24X24	30	PAPEL COUCHÊ	9786588501177	R$ 39,90
70	LIVRO	MISTÉRIOS CLÁSSICOS	VIZU	LIA VISIRIN	19X24	96	CAPA DURA	9786550202750	R$ 69,90
71	LIVRO	NEM MAIS UM PIU!	VIZU	JOSHUA GEORGE – TRADUÇÃO: DEAN GRAY	26X26	26	PAPEL COUCHÊ	9786588501207	R$ 39,90
72	LIVRO	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO!	VIZU	HEATH MCKENZIE	24X28	22	CAPA DURA	9786550200558	R$ 54,90
73	LIVRO	O BURRINHO CINZENTO	VIZU	NICOLE SNITSELAAR – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA	9786588501221	R$ 39,90
74	LIVRO	O ROBÔ ESQUECIDO	VIZU	JOE TODD-STANTON	23X27	44	CAPA DURA	9786550203238	R$ 84,90
75	LIVRO	O SOL NÃO É AMARELO	VIZU	CATH ARD	25X29	64	CAPA DURA	9786550202538	R$ 74,90
76	LIVRO	O URSO E O PIANO	VIZU	DAVID LITCHFIELD – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	30X22	36	PAPEL COUCHÊ	9786588501351	R$ 56,90
77	LIVRO	PERDIDO NA CIDADE	VIZU	MARIAJO ILUSTRAJO	22X29	38	OFFSET 90G	9786550202927	R$ 52,90
78	LIVRO	PERGUNTAS E RESPOSTAS: COMO O CORPO HUMANO FUNCIONA?	VIZU	RACHEL MOSS	22X19	10	CARTONADO	9786550202545	R$ 74,90
79	LIVRO	PERGUNTAS E RESPOSTAS: O QUE OS DINOSSAUROS COMIAM NO JANTAR?	VIZU	RACHEL MOSS	22X19	10	CARTONADO	9786550202583	R$ 74,90
80	LIVRO	PERGUNTAS E RESPOSTAS: OQUE TORNA NOSSO MUNDO TÃO ESPECIAL?	VIZU	RACHEL MOSS	22X29	10	CARTONADO	9786550202569	R$ 74,90
81	LIVRO	PERGUNTAS E RESPOSTAS: QUAL ANIMAL SERIA UM BOM AMIGO?	VIZU	RACHEL MOSS	22X19	10	CARTONADO	9786550202576	R$ 74,90
82	LIVRO	PINGO	VIZU	NICOLE SNITSELAAR – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA	9786588501245	R$ 39,90
83	LIVRO	PIPOCA, O CÃOZINHO TRAVESSO	VIZU	SUSIE LINN	26X26	26	CAPA DURA	9786588501238	R$ 39,90
84	LIVRO	POR DENTRO DA ÁRVORE	VIZU	PETRA BARTÍKOVÁ	23X23	12	CARTONADO	9788552977032	R$ 74,90
85	LIVRO	POR QUE O CÉU É AZUL?	VIZU	HEATH MCKENZIE	23X27	24	CAPA DURA	9786550202064	R$ 54,90
86	LIVRO	QUANDO EU TE ENCONTRAR – UM LIVRO DUAS HISTÓRIAS	VIZU	LUCY MENZIES E MADDY VIAN	29X24	25	CAPA DURA	9786550201012	R$ 64,90
87	LIVRO	ROAR! TIRANOSSAURO REX	VIZU	THE CLEVER FACTORY	36X24	10	CARTONADO	9786550200169	R$ 74,90
88	LIVRO	SAI DA FRENTE QUE É URGENTE!	VIZU	QUENTIN GRÉBAN	24X31	28	CAPA DURA	9786550201388	R$ 52,90
89	LIVRO	TUDO SOBRE O TEMPO	VIZU	TONY LEE MORAL	25X29	48	CAPA DURA	9786550202521	R$ 74,90

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
90	LIVRO	UMA AVENTURA NA SELVA	VIZU	LENKA CHYTILOVÁ	25X21	12	CARTONADO	9786550201975	R$ 64,90
91	LIVRO	UMA EXPEDIÇÃO NA FLORESTA	VIZU	MAGDA GARGULAKOVÁ	24X21	12	CARTONADO	9786550201982	R$ 64,90
								VALOR TOTAL DA EDITORA	R$ 5.152,90

OBSERVAÇÃO: *Cada item corresponde a 1 (um) exemplar da obra descrita.*

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO	R$ 14.440,10

2.8. No Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constituirão limites máximos para as aquisições, sem obrigatoriedade de contratação integral pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar integrantes do processo administrativo, que identificam a necessidade de ampliar, atualizar e diversificar o acervo da Biblioteca Pública Municipal.

3.2. A biblioteca constitui equipamento cultural de acesso gratuito à informação, ao conhecimento e à literatura, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, estudantes, professores e demais integrantes da comunidade.

3.3. A incorporação de novas obras ampliará as opções de leitura e oferecerá suporte às atividades de mediação de leitura, formação de leitores e divulgação literária desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.4. A seleção contempla diferentes autores, temáticas, gêneros, formatos e apresentações gráficas, com presença de literatura infantil e infantojuvenil, histórias em quadrinhos, narrativas ilustradas e adaptações de clássicos.

3.5. A aquisição será custeada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. Os livros passarão a integrar o acervo da Biblioteca Pública Municipal, assegurando o aproveitamento coletivo e continuado do investimento.

3.6. A execução observará o planejamento municipal de aplicação dos recursos da PNAB, a disponibilidade orçamentária e os prazos aplicáveis à utilização e à prestação de contas desses recursos.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os livros serão entregues na Biblioteca Pública Municipal Professora Ildeli Pereira Pansera, fica na Avenida Brasil, nº 145, na Praça Municipal João Batista Cerutti, no bairro Centro, em Três Barras do Paraná - PR.

4.2. As entregas ocorrerão em dias úteis, durante o expediente da unidade recebedora, mediante agendamento com a fiscalização.

4.3. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compras pela contratada.

4.4. Cada Ordem de Compras deverá ser atendida em remessa única, abrangendo integralmente os itens e quantitativos nela especificados, salvo autorização expressa da Administração para entrega fracionada, devidamente justificada.

4.5. Quando o fornecimento abranger mais de um lote, os exemplares deverão ser separados e identificados por lote e item, permitindo a conferência dos títulos e das quantidades.

4.6. A entrega compreenderá o transporte e a descarga dos materiais no local indicado, sob responsabilidade da contratada e sem cobrança adicional.

5. VIGÊNCIA DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do marco inicial estabelecido no edital e na regulamentação municipal aplicável, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços e atendidos os requisitos legais.

5.2. As contratações deverão ser formalizadas durante a vigência da ata e observar os prazos de execução dos recursos da PNAB.

5.3. A vigência da ata ou do contrato não altera o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos estabelecido para cada Ordem de Compras.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução compreende o fornecimento de livros literários físicos, novos e completos, conforme a seleção bibliográfica das tabelas, incluindo embalagem, transporte e entrega para incorporação ao acervo da Biblioteca Pública Municipal.

6.2. O fornecimento será realizado mediante Ordem de Compras, observados os quantitativos registrados, a programação da Secretaria Municipal de Cultura e a disponibilidade dos recursos destinados à aquisição.

6.3. O ciclo de utilização dos bens compreenderá entrega, recebimento provisório, conferência bibliográfica e física, correção de irregularidades, recebimento definitivo, registro, catalogação e disponibilização ao público.

6.4. As atividades de identificação, catalogação, guarda, conservação e disponibilização dos exemplares serão realizadas pela Administração, utilizando a estrutura existente.

6.5. Não estão incluídos serviços de instalação, treinamento, licenciamento, manutenção especializada ou assistência técnica, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos exemplares defeituosos ou divergentes das especificações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Os livros deverão corresponder às obras especificadas nas tabelas, observadas as informações de título, autoria, editora, ISBN, formato, número de páginas, material e acabamento previstas para cada item.

7.2. Todos os exemplares deverão ser novos, sem uso anterior, completos e adequados à circulação em biblioteca pública, sem páginas faltantes, rasgadas, soltas ou ilegíveis, falhas de impressão, manchas, umidade, mofo, danos nas capas ou defeitos de encadernação.

7.3. Os componentes móveis, interativos ou de acabamento especial, quando integrantes da obra especificada, deverão estar completos, íntegros e funcionais.

7.4. A indicação de títulos, editoras e demais características bibliográficas tem por finalidade individualizar as obras selecionadas para o acervo, podendo participar editoras, distribuidoras, livrarias e demais empresas legalmente aptas à comercialização dos livros, observadas as condições do edital.

7.5. Não será exigida exclusividade comercial ou vínculo específico com as editoras indicadas, salvo exigência legal devidamente fundamentada no processo.

7.6. Não será admitida substituição unilateral de título, autoria, edição, ISBN ou características editoriais. Eventual alteração deverá ser previamente submetida à Administração, acompanhada de justificativa e documentação suficiente para análise.

7.7. A aceitação de alteração dependerá de manifestação expressa da Administração e somente poderá ocorrer quando preservadas a identidade da obra, a qualidade exigida e a igualdade de condições da licitação, sem acréscimo de preço.

7.8. Os exemplares deverão ser acondicionados em embalagens que os protejam contra amassamentos, abrasão, sujeira e umidade durante o transporte e o manuseio.

7.9. Sempre que compatível com a proteção dos livros, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando materiais e volumes desnecessários.

7.10. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

7.11. Não haverá exigência de amostras, sendo a conformidade dos exemplares verificada por ocasião do recebimento.

7.12. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do fornecimento, seu valor estimado e o pagamento condicionado ao recebimento dos bens.

7.13. Não será admitida a transferência integral da obrigação de fornecimento a terceiros. A aquisição dos livros junto a editoras ou distribuidores e a utilização de transportadora não afastam a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de livros ou materiais bibliográficos compatíveis com o objeto.

8.2. O atestado deverá identificar a empresa fornecedora, a pessoa jurídica emitente e o objeto fornecido, contendo informações que permitam verificar sua autenticidade e realizar eventual diligência.

8.3. Não será exigida comprovação de fornecimento dos mesmos títulos, das mesmas editoras ou de obras com ISBN idêntico aos relacionados nesta contratação.

8.4. Não serão estabelecidos quantitativos mínimos para o atestado, exigindo-se a demonstração de experiência em fornecimento de natureza compatível com o objeto.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, nos limites admitidos pela legislação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. O fornecimento será iniciado após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo setor competente e encaminhada ao endereço eletrônico informado pela contratada.

9.2. A Ordem de Compras deverá identificar os lotes, os itens, os quantitativos, os preços e as informações necessárias à entrega.

9.3. A contratada deverá entregar os exemplares no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições do item 4.

9.4. Qualquer circunstância que possa comprometer a entrega deverá ser comunicada formalmente à fiscalização antes do vencimento do prazo, com indicação dos motivos, dos documentos comprobatórios e da previsão de regularização.

9.5. A comunicação de dificuldades não autoriza automaticamente a prorrogação do prazo, que dependerá de análise e decisão expressa da Administração.

9.6. Os livros deverão ser acompanhados da documentação fiscal e de relação que permita identificar os títulos, os itens, os lotes e as quantidades fornecidas, com correspondência à Ordem de Compras.

9.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro que identifique os materiais apresentados, para posterior verificação de conformidade.

9.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência dos títulos, das quantidades, das características editoriais e das condições físicas dos exemplares.

9.9. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentem divergências em relação às especificações ou defeitos que comprometam sua integridade, identificação ou utilização.

9.10. A contratada deverá substituir ou complementar os exemplares recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município.

9.11. A retirada dos materiais recusados, o transporte e a entrega dos exemplares substitutos serão de responsabilidade da contratada.

9.12. Após a substituição ou complementação, será realizada nova conferência dos itens envolvidos, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou desconformidades posteriormente identificadas e imputáveis ao fornecimento.

9.14. Não serão aceitos exemplares usados, reproduções não autorizadas, cópias reprográficas ou materiais que violem direitos autorais.

10. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. A aferição do fornecimento será realizada com base nos exemplares efetivamente entregues e aceitos, observados os quantitativos e os preços unitários contratados.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos livros e a apresentação da Nota Fiscal regular, devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Comprovação do recebimento e da conformidade dos materiais, expedida pelo responsável competente;

b) Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme exigências do edital.

10.3. A Nota Fiscal deverá permitir a identificação da contratação, da Ordem de Compras e dos materiais fornecidos, com discriminação dos quantitativos, preços unitários e valores totais.

10.4. Havendo erro na documentação fiscal ou divergência que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para correção, contando-se o prazo de pagamento a partir da regularização dos documentos necessários.

10.5. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por exemplares apenas registrados, solicitados ou ainda não entregues.

10.6. O pagamento não dependerá da circulação, do empréstimo ou da utilização posterior dos livros pelos usuários da biblioteca, mas da entrega e aceitação dos exemplares contratados.

10.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores de multas e indenizações regularmente apurados e exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades por defeitos, vícios ou desconformidades dos materiais.

10.9. Eventual irregularidade fiscal identificada durante a execução será tratada pelos procedimentos administrativos cabíveis, sem prejuízo da apuração dos valores devidos pelos bens regularmente recebidos.

10.10. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados na forma estabelecida no instrumento de contratação.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o modelo proposto no Estudo Técnico Preliminar e a regulamentação municipal aplicável.

11.2. Os livros caracterizam-se como bens comuns, pois suas características e condições de qualidade podem ser descritas objetivamente por especificações bibliográficas e editoriais usuais do mercado.

11.3. O critério de julgamento será o menor preço por lote, considerado o valor total resultante da soma dos preços unitários ofertados multiplicados pelos respectivos quantitativos, observados os limites máximos de aceitabilidade de cada item e de cada lote.

11.4. A adjudicação compreenderá a totalidade dos itens do lote, não sendo admitida proposta que deixe de contemplar qualquer de seus componentes ou reduza os quantitativos exigidos.

11.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá estar fundamentada na programação das aquisições e nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

11.6. A proposta deverá contemplar todos os exemplares integrantes do lote disputado. Os lances serão ofertados pelo valor total do lote, devendo a proposta final ajustada apresentar o preço individual de cada exemplar, cuja soma deverá corresponder ao valor final do respectivo lote.

11.7. A licitante poderá participar de um ou mais lotes, conforme seu interesse e sua capacidade de fornecimento.

11.8. A identificação dos lotes por editora não restringirá a participação às próprias editoras, admitindo-se empresas aptas à comercialização das obras.

11.9. Todos os lotes serão disputados em ampla concorrência, observado o afastamento fundamentado da exclusividade e da reserva de cotas nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e da justificativa específica integrante do processo administrativo.

11.10. Não haverá restrição territorial de participação nem preferência de contratação em razão da localização da licitante, permanecendo assegurados os demais benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

11.11. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão estabelecidas no edital, de forma proporcional à natureza e ao valor do fornecimento, além da qualificação técnica prevista no item 8.

12. PREÇOS E ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. Os preços de referência e a composição dos sete lotes constam das tabelas integrantes do item 2, com valor total estimado de R$ 14.440,10 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos).

12.2. A documentação da pesquisa de preços integra o processo administrativo e fundamenta os limites de aceitabilidade das propostas.

12.3. Os preços ofertados deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, embalagem, descarga ou outros encargos inerentes ao fornecimento.

12.4. O edital e os instrumentos decorrentes estabelecerão as condições de reajustamento, com observância do interregno mínimo legal e da data-base vinculada ao orçamento estimado.

12.5. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados e acompanhados de documentação que demonstre o fato alegado e seu impacto sobre os custos do fornecimento, para análise da Administração.

12.6. A existência de preços registrados não autoriza entrega ou pagamento sem a correspondente formalização da aquisição e emissão da Ordem de Compras.

12.7. A aquisição isolada de item integrante de lote registrado observará os requisitos legais específicos, inclusive pesquisa de mercado e demonstração de vantagem, quando exigíveis.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. As despesas decorrentes das aquisições serão custeadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

13.2. A classificação orçamentária e a fonte de recursos deverão corresponder à informação contábil específica da aquisição:

a) 12.01.13.392.0013.2.119.000.4.4.90.52.00

13.3. A formalização de cada aquisição ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à emissão do empenho correspondente.

13.4. Os documentos de contratação, recebimento e pagamento deverão permitir identificar a vinculação da despesa aos recursos da PNAB e a destinação dos livros à Biblioteca Pública Municipal.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compras pela contratada.

14.2. A contagem do prazo dependerá da comprovação do encaminhamento e recebimento da Ordem de Compras pelo meio de comunicação indicado pela contratada.

14.3. Eventual prorrogação dependerá de solicitação formal apresentada antes do vencimento, acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios, e de autorização expressa da Administração.

14.4. O atraso injustificado, a entrega incompleta ou o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações poderão ensejar apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. A programação das ordens deverá considerar os prazos de execução e utilização dos recursos da PNAB.

15. INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada durante a validade da proposta;

15.1.6. Retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos, os limites e as competências previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Pelo atraso injustificado na entrega ou na substituição dos exemplares, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.

15.4. Pela inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do instrumento de contratação, graduada conforme a gravidade e a extensão do descumprimento e observados os limites legais.

15.5. A aplicação das multas observará a proporcionalidade e a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato, inclusive quando houver conversão da multa moratória em compensatória.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nas hipóteses legais.

15.7. A aplicação de penalidades dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os prazos previstos na legislação.

15.8. Serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as particularidades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e os demais critérios legais.

15.9. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração.

15.10. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, na forma da legislação.

16. PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes e a contratada deverão atuar com integridade durante a licitação e a execução, abstendo-se de práticas que comprometam a legalidade, a competição ou a aplicação dos recursos públicos.

16.2. São vedados o oferecimento ou a solicitação de vantagem indevida, a apresentação de informações falsas, a combinação de propostas, a manipulação de preços, a intimidação de participantes e a ocultação ou destruição de documentos relacionados à contratação.

16.3. A contratada deverá prestar as informações solicitadas e disponibilizar os documentos relacionados ao fornecimento aos agentes públicos e órgãos de controle competentes, observados os limites legais.

16.4. Os indícios de irregularidades serão apurados pelos procedimentos cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal e da aplicação da Lei nº 12.846/2013, quando pertinente.

16.5. A documentação do fornecimento deverá permitir a verificação da origem dos materiais, dos valores pagos e da destinação dos exemplares adquiridos com recursos da PNAB.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. A gestão das aquisições caberá à Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio dos agentes formalmente designados, observadas as atribuições e os limites de competência previstos na legislação.

17.2. Para formalização das designações, ficam indicados:

a) Gestor: DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;

b) Fiscal Titular: PATRÍCIA DE OLIVEIRA, Bibliotecária, CPF nº 039.XXX.XXX-17.

c) Fiscal Suplente: ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura.

17.3. A Administração formalizará as designações e indicará os respectivos substitutos para os casos de ausência ou impedimento.

17.4. Compete ao gestor acompanhar a execução das aquisições, coordenar as providências administrativas, analisar as comunicações da fiscalização e encaminhar às autoridades competentes as matérias que ultrapassem suas atribuições.

17.5. Compete à fiscalização:

17.5.1. Acompanhar as entregas e conferir os títulos, as quantidades, as características bibliográficas e as condições físicas dos exemplares;

17.5.2. Registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e comunicar as irregularidades à contratada e ao gestor;

17.5.3. Solicitar a substituição ou complementação dos materiais em desconformidade, observados os prazos deste Termo de Referência;

17.5.4. Acompanhar o atendimento das notificações e informar eventuais descumprimentos;

17.5.5. Registrar o recebimento e atestar a documentação fiscal correspondente aos exemplares efetivamente aceitos;

17.5.6. Manter registros que permitam relacionar a Ordem de Compras, a documentação fiscal e os materiais recebidos.

17.6. As comunicações relevantes entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o meio eletrônico, e registradas no processo administrativo.

17.7. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das providências necessárias.

17.8. A fiscalização não poderá autorizar alteração de objeto, acréscimo de preços ou substituição de obras fora dos procedimentos e das competências aplicáveis.

17.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela regularidade do fornecimento e pelos danos decorrentes de sua atuação.

17.10. Caberá à Administração organizar o registro, a catalogação, a guarda e a disponibilização dos livros recebidos, assegurando sua incorporação ao acervo da Biblioteca Pública Municipal e a documentação necessária à prestação de contas dos recursos.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL AJUSTADA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE Nº_____: EDITORA_____

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
								VALOR TOTAL DA EDITORA	R$

LOTE Nº_____: EDITORA_____

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
								VALOR TOTAL DA EDITORA	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXX reais).
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Validade da Proposta: de 60 dias.
Valor máximo da licitação: **R$ 14.440,10** (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos)
Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° X55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 55/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob N° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 55/2026** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa XXXX, com sede XXX, n° XXX, Bairro XXXX,** na **cidade de XXXX**, devidamente inscrita no **CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF n° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG n°**

X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência, e não de exclusividade, no fornecimento dos itens descritos no **parágrafo segundo desta Cláusula**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os quantitativos registrados constituem limites máximos de aquisição, sem obrigatoriedade de contratação integral pela Administração. As solicitações observarão os saldos disponíveis, as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e as condições do Edital e do Termo de Referência., são as que seguem:

LOTE Nº_____: EDITORA_____

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
								VALOR TOTAL DA EDITORA	R$

LOTE Nº_____: EDITORA_____

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
								VALOR TOTAL DA EDITORA	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, admitida prorrogação por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração, observada a regulamentação municipal aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar

a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei n° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro poderá ser cancelado por descumprimento injustificado das condições da ata ou por outras hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis. A recusa em reduzir o preço registrado ao preço de mercado observará o procedimento de liberação previsto no Parágrafo Quarto, sem caracterizar, por si só, infração administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da ata de registro de preços, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei n° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não entrega dos produtos, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Os livros deverão ser novos, completos e sem uso anterior, atendendo às especificações bibliográficas e às condições de qualidade previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – A entrega, os recebimentos provisório e definitivo e a substituição dos exemplares recusados observarão os prazos e procedimentos do item 18 do Edital e do item 9 do Termo de Referência

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 12.01.13.392.0013.2.119.000.4.4.90.52.0

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor desta Ata de Registro de Preços:

a) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) PATRÍCIA DE OLIVEIRA, Bibliotecária, CPF nº 039.XXX.XXX-17, fiscal titular;

b) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas

no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE